



**PREFEITURA DE URUPEMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI Nº 983/2016**  
**De 20 de dezembro de 2016.**

Prefeitura de Urupema - SC  
**PUBLICADO**  
em: 20 12 2016

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E LEI MUNICIPAL Nº 588/2007 AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AMARILDO LUIZ GAIO**, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 5,97%, correspondente ao percentual acumulado do IPCA (IBGE) entre os meses de janeiro e novembro do corrente ano, ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o intuito de recompor, as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

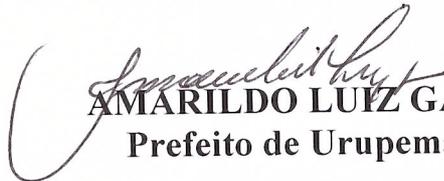
**Parágrafo único:** Esta Revisão Geral Anual é extensiva aos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Urupema – SC em 20 de dezembro de 2016.

  
**AMARILDO LUIZ GAIO**  
Prefeito de Urupema.